

Acto Nº 15 de 1º de Fevereiro de 1938

Prorroga o prazo para a cobrança dos impostos "Agrícola e Pastoril" e de "Licença".

O Doutor José Carlos Fonseca Martins, Prefeito Municipal de Brejoim, usando dos poderes que lhe são conferidos por lei, etc.

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 15 do corrente mês o prazo para pagamento, em multa, dos impostos "Agrícola e Pastoril" e o de "Licenças" (Veículos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se
Prefeitura Municipal de Brejoim, em Boa Vista
1º de Fevereiro de 1938

José Carlos Fonseca Martins
Prefeito.